



SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 012/2024/GP/PMMR	1
PORTARIA Nº 19/2024	1
Lei Nº 493 de 17 de maio de 2024	1
Lei Nº 494 de 17 de maio de 2024	2

DECRETO Nº 012/2024/GP/PMMR

DISPÕE SOBRE O FERIADO NACIONAL “CORPUS CHRISTI” 30/05/2024 (QUINTA-FEIRA), PONTO FACULTATIVO EM 31/05/2024 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Mata Roma/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de Corpus Christi que este ano será em 30 de maio de 2024 em razão do costume de tradição religiosa;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Feriado de Corpus Christi para o dia **30 de maio de 2024 (quinta-feira)** reiterando o feriado nacional, bem como, fica decretado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal o dia **31 de maio de 2024 (sexta-feira)**.

Art. 2º As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, sem qualquer pagamento adicional aos servidores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, 29 de maio de 2024.

Besaliel Freitas Albuquerque

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19/2024

Mata Roma (MA), 24 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Mata Roma Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal. Nº 408 de 02 de janeiro de 2013 e de acordo com o requerimento anexo devidamente deferido pelo seu chefe imediato.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (TRINTA DIAS) DIAS DE LICENÇA MÉDICA A QUE TEM DIREITO A SERVIDOR(A), **MARIA DOS MILAGRES SIMÕES GARRETO**, MATRICULA Nº 0363 CONFORME RELATORIO E ATESTADO MÉDICO DE 02/05/2024 Á 02/06/2024 LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CARGO DE PROFESSORA.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA ESTADO DO MARANHÃO, DE 24 DE MAIO DE 2024 COM SEUS EFEITOS RETROATIVOS À 20/05/2024.

Lei Nº 493 de 17 de maio de 2024

Dispõe sobre Concede de reajuste de Salário aos Servidores ocupantes dos empregos públicos de Professor, para o fim específico de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal Nº 11.738/2008 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: de79af69421cacc6e5a4ef4533c195e6e17b4868

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou o Projeto de Lei Nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024 e EU Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois pro cento), a título de Revisão Geral Anual sobre os vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, em atendimento ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados ou suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas oriundas de convênios, termos de compromissos ou obrigações constitucionais e legais, podendo ser realizado operações em fontes e orçamentos distintos, sem onerar os limites previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Parágrafo Único: O Poder Executivo poderá promover alterações na LOA especificamente, abrir durante o exercício Créditos Adicional Especial com Programas e ações necessárias a consecução dos objetivos educacionais do município, tendo por limite a indicação das respectivas fontes de Financiamento, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e suplementar as dotações existentes até o limite necessário ao atendimento das variações na folha de pagamento do município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA,
Estado do Maranhão, 17 de maio de 2024.

Besaliel Freitas Albuquerque
Prefeito Municipal

Lei Nº 494 de 17 de maio de 2024

cria o Programa de Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou o Projeto de Lei Nº 003/2024, (REG SYS 004/2024) de 29 de janeiro de 2024 e EU Sanciono a seguinte Lei:

Art. 01º. Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal da Educação, o Programa de Educação Integral - PROEIN, com a finalidade de planejar e executar ações educacionais focadas em conteúdo, método e gestão, direcionadas para a melhoria da oferta e qualidade do ensino no Sistema Municipal de Ensino, segundo princípios da co-responsabilidade e co-participação, envolvendo Estados, comunidades, entidades civis e classe empresarial;

§ 01º. O Programa de Educação Integral - PROEIN tem por objetivo a implantação, de forma progressiva, da Educação Integral, em regime de tempo integral, no Sistema Municipal de

Ensino com a Política Estadual "Escola Digna", por meio do Programa Mais Integral, respeitando-se a conveniência e a dotação orçamentária do Município.

§ 02º. As Diretrizes do Programa de Educação Integral para o funcionamento são estabelecidas por Decreto.

Art. -2º. Os espaços de Educação Integral de Ensino Fundamental são unidades escolares públicas municipais, estruturadas pedagógica e administrativa com o objetivo de atender, em regime de tempo integral, aos estudantes, de acordo com as diretrizes educacionais do Programa Mais Integral.

Art. 03º. A estrutura administrativa das Escolas de Educação Integral de Ensino Fundamental será composta por 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor Auxiliar, um com função administrativa - financeiro outro com função pedagógica e um Secretário Escolar, com atribuições a serem definidas por Decreto.

§ 01º. O diretor geral e os diretores auxiliares serão selecionados por critérios a serem definidos por Decreto, e os designados assinarão contrato de gestão específico, que atenda às diretrizes do Programa de Educação de Educação Integral, na forma definida em Decreto regulamentador desta Lei.

§ 02º. O quadro de docentes das Escolas de Educação Integral de Ensino Fundamental será formado, preferencialmente, por servidores do Subgrupo Magistério, ocupante de 02 (dois) cargos de 20 (vinte) horas semanais ou por servidores ocupantes de 01 (um) cargo de 40 (quarenta) horas semanais, que se sujeitarão às diretrizes do Plano de Educação Integral, regulamentado por Decreto.

Art. 04º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios.

Art. 05º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA,
Estado do Maranhão, 17 de maio de 2024.

Besaliel Freitas Albuquerque
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: de79af69421cacc6e5a4ef4533c195e6e17b4868

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

